LEI MUNICIPAL Nº 2333/2005

Altera loteamento “Bairro São Geraldo” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o loteamento do Bairro São Geraldo, para atender o Programa Habitar Brasil na construção das 60 casas populares.

§ 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas:

I - Área verde de nº 02 (dois) com 19.728,94 m2;

II - Área verde de nº 04 (quatro) com 11.183,42 m2;

III - Área da faixa de domínio com 16.273,49 m2;

IV - Área de equipamento Comunitário com 2.816,00 m2; e

V - Área de Rua com 6.317,00 m2

§ 2º Ficam extintas as seguintes áreas:

I - Quadra “L” com 2.750,00 m2;

II - Quadra “M” com 4.142,50 m2;

III - Quadra “N” com 2.703,25 m2; e

IV - Quadra “P” com 800,00 m2.

§ 3º As áreas referidas nos Parágrafos anteriores totalizam 66.714,60m2, conforme projeto e memorial anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 02 de junho de 1999.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.104/1999 aprovado em 01.06.1999
- Publicada em: 02/06/1999